EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, através de sua Comissão de Contratação, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, **fornecimento,** nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **12 a 17 de agosto de 2026**, na plataforma do site **"http://comprasbr.com.br"**.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento diário de lanches e congêneres variados, voltados para a demanda das Secretarias Municipais de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRAS BR e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Cotação.

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I (TERMO DE REFERÊNICA), devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens ali inseridos.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para fornecimento do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de Fornecimento.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço por Lote, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações do Termo de Referência, os requisitos de habilitação e todas as demais condições previstas no presente Edital.

5.2. Para o respectivo envio da Proposta de preços com todas as especificações do Termo de Referência e os Documentos de Habilitação, os licitantes poderão inserir no momento da inserção do valor de cotação ou, caso julguem necessário, após a abertura da sessão, terão o prazo máximo de até 10 horas, contados a partir do primeiro minuto após o último horário do período de envio das propostas fixados no sistema do COMPRAS BR, para encaminhar os documentos retro mencionados.

5.3. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará na desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Agente de Contratação responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. A empresa declarada vencedora na fase de lançamento do valor da proposta de preços deverá apresentar os seguintes documentos de preço e habilitação, em arquivo único, formato PDF, na forma a seguir:

a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
c) RG e CPF dos Sócios;
d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s);

n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

o) Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

p) A proposta devera esta acompanhada do percentual de despesas diretas e indiretas de cada item da planilha.

6.2 – No caso de verificação dos documentos apresentados, todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J., salvo os casos especiais onde prevalecerá sempre o C.N.P.J da Matriz.

6.3 – Não se admitirá posterior complementação da documentação ou inserção de novos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.3 deste edital.

6.4 – O descumprimento dos requisitos de habilitação acima referidos, ocasionarão a sumária inabilitação da empresa proponente.

6.5 – O envio incompleto dos documentos apresentados dentro do prazo, ou o envio de documentos fora do prazo exigido no item 5.3 deste Edital, acarretarão na sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

6.6 – O prazo previsto no item 5.3 deste edital, se exaure no momento da inserção dos documentos exigidos no item 6.1 ou no fim do mesmo prazo estipulado sem a devida inserção dos documentos exigidos.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR os valores de suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Agente de Contratação, responsável pela cotação.

8.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

8.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNIC. DE ADM E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO| FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS: 706 – TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0007.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL; 12.365.0007.2018.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS 569 – OUTRAS TRANSF. FNDE 550 – QSE 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 10.301.0011.2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. E SISTEMA DE SAUDE | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 600 – TRASNF. FUNDO A FUNDO DO SUS - FEDERAL (BLOCO MANUTENÇÃO) 601– TRASNF. FUNDO A FUNDO DO SUS 621 – TRASNF. FUNDO A FUNDO DO SUS – ESTADUAL | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RUBRICA ORÇAMENTÁRIA08.244.0012.2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 660 – TRANSF. DE RECURSOS FNAS |661 – TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA A ASSISTENCIAL SOCIAL.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplcafpm@gmail.com

Campo Alegre do Fidalgo (PI),

LEANDRO DE ARAUJO SOUSA
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMCAF

Visto:

Jean Carlos Braga Ribeiro
Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE,

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/202....**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação **.....**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/202 – Dispensa de Licitação nº/202.....**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R$(.....),** durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, por meio das fontes: **.....**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos fornecimentos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos itens ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), de de 202.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____